

A MEDIAÇÃO COMO MÉTODO ALTERNATIVO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

Autor(res)

Ivone Alves De Sousa Santos
Nikolle Eduarda Soares Moreira
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A presente monografia tem como objetivo abordar a respeito da Mediação como método alternativo na resolução de conflitos familiares. Será realizado um estudo à cerca de sua função regulamentação na lei, função e impactos no âmbito das relações familiares. Atualmente o Poder Judiciário encontra-se com uma grande quantidade de demandas judiciais. Neste prisma, ressalta-se que o objetivo principal do presente estudo é compreender como a Mediação pode auxiliar nos conflitos gerados nas relações familiares, através de seus métodos e do trabalho do mediador que tem o papel de dar autonomia às partes para que possam chegar numa solução satisfatória para ambas. Para tanto, o trabalho trará abordagens quanto à atuação do Poder Judiciário nos processos e como os meios alternativos de resolução de conflitos podem ser eficazes quando buscados.

Objetivo

Nessa perspectiva, visando formas de desafogar o judiciário e apresentar meios mais céleres e viáveis, serão apresentados os métodos alternativos de resoluções de conflitos, demonstrando a efetividade de cada um deles através de seus meios e técnicas, além de suas características principais.

Material e Métodos

Existem diversas formas de resolução de conflitos, sendo elas, a autotutela, a arbitragem, a jurisdição, a conciliação e a mediação. Apesar dos vários meios disponíveis, observa-se que a jurisdição acaba sendo o método mais buscado, o que ocorre quando as partes envolvidas no conflito não conseguem de forma independente encontrar uma solução. Diante o exposto, com o passar do tempo, criou-se uma falsa ilusão de que o Poder Judiciário seria o melhor método na solução

de conflitos, contudo, vale ressaltar que atualmente os outros meios estão ganhando uma visibilidade maior.

Resultados e Discussão

No contexto da visibilidade e relevância dos métodos alternativos e consensuais de resoluções de conflitos, verificou-se a importância destes meios na busca pelo diálogo e pacificação social, sendo ferramentas capazes de aumentar a eficiência e celeridade na redução de conflitos gerados em sociedade. Com a publicação do Novo Código de Processo Civil percebeu-se o incentivo na utilização destas técnicas sendo ainda um incentivo na desconstrução da ideia de que somente o caminho da jurisdição é viável.

Após explanar estes métodos e abordar suas características principais, o presente trabalho teve como principal objeto de estudo o método da Mediação aplicada na resolução de conflitos familiares. Através da pesquisa realizada em sites, livros e artigos, concluiu-se que além de ser uma opção mais viável e eficaz às partes, permite a preservação da relação entre elas, reforçando e preservando os laços afetivos existentes.

Conclusão

Salienta-se que a presente monografia tem como intuito o incentivo às discussões à cerca do estudo, de modo que as ideias continuem sendo perpetuadas e abordadas, seja pelos profissionais do Direito, por aqueles que atuam no processo e também pelas pessoas que se interessem pelo tema. Desse modo, o assunto alcançará um público maior e conseqüentemente, reforçará a prática dos modelos consensuais.

Referências

BACELLAR, Roberto Portugal. A mediação no contexto dos modelos consensuais de conflitos. Doutrinas Essenciais Arbitragem e Mediação, vol. 6, p. 867 – 886, set 2014.

BACELLAR, Roberto Portugal. Mediação e Conciliação. São Paulo: Saraiva, 2012

BRAGA NETO, Adolfo. Aspectos relevantes sobre mediação de conflitos. Revista de Arbitragem e mediação. Ano 4. n. 15. out-dez/2007. p. 85-101.

BRASIL, Lei 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm.

BRASIL, Lei 13.105 de 16 de março de 2015. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm.

BRASIL, Lei 13.140 de 26 de junho de 2015. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.